



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2026

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 1.833/2026 de 20/08/2026.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RUDIMAR JOSÉ MORAES DE LEMOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.779/0001-24, com sede na Vila Capororocas, nº 1261, Tavares/RS, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **RUDIMAR JOSÉ MORAES DE LEMOS**, CPF nº 398.765.780-49, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa com mão de obra especializada em mecânica para manutenção dos ônibus IVT 9807, marca Mercedes-Benz, ano/modelo 2013, patrimônio 5883, ITV-1604 marca Volkswagen, ano/modelo 2012, patrimônio 4280, ITQ 1338, marca Volkswagen, ano/modelo 2012, patrimônio 4279, ITQ-1336 marca Volkswagen, ano/modelo 2012, patrimônio 4278 e IVO 4077, marca valor V8L 4x4 EO Marcopolo, ano/modelo 2014, patrimônio 5114, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Un.	Troca de farol	R\$ 80,00	R\$ 80,00
02	1	Un.	Serviço de mão de obra com troca de pneus.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
03	1	Un.	Troca do motor limpador.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
04	1	Un.	Serviço para alinhar	R\$ 400,00	R\$ 400,00
05	1	Un.	Serviço de engraxar	R\$ 180,00	R\$ 180,00
06	1	Un.	Serviço de solda	R\$ 480,00	R\$ 480,00
07	1	Un.	Serviço de socorro ao veículo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
08	1	Un.	Conserto de limpador de para-brisas .	R\$ 100,00	R\$ 100,00
09	1	Un.	Conserto de engrenagem limpador para-brisa.	R\$ 80,00	R\$ 80,00
10	1	Un.	Conserto janela traseira.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
11	1	Un.	Engraxar.	R\$ 180,00	R\$ 180,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

12	1	Un.	Conserto de pisca alerta.	R\$ 280,00	R\$ 280,00
13	1	Un.	Serviço de troca de pneus.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
14	1	Un.	Serviço de montagem dos pneus.	R\$ 80,00	R\$ 80,00
15	1	Un.	Conserto de vazamento de óleo.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
16	1	Un.	Revisão de pivô e rolamento.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
17	1	Un.	Serviço para tirar, lavar e engraxar o rolamento da roda.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
18	1	Un.	Serviço de engraxar.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
19	1	Un.	Serviço de mão de obra para colocação de vidro na janela.	R\$ 220,00	R\$ 220,00
20	1	Un.	Conserto de vazamento de óleo.	R\$ 260,00	R\$ 260,00
21	1	Un.	Mão de obra para vazamento de óleo.	R\$ 260,00	R\$ 260,00
22	1	Un.	Serviço de troca de sensor e relé.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
23	1	Un.	Serviço de óleos e filtros.	R\$ 80,00	R\$ 80,00
24	1	Un.	Serviço de troca de rolamento centro cardan.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
25	1	Un.	Mão de obra para conserto caixa fusível.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
26	1	Un.	Serviço de solda na escada.	R\$ 100,00	R\$ 100,00
27	1	Un.	Conserto dos cantos traseiros no ônibus.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
28	1	Un.	Serviço de troca de radiador de água e óleo.	R\$ 480,00	R\$ 480,00
29	1	Un.	Parafusar suporte de filtros.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
30	1	Un.	Revisar óleo diferencial e caixa.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
31	1	Un.	Serviço engraxar.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
32	1	Un.	Serviço de socorro ao veículo em Tavares.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 7.190,00	R\$ 7.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O valor do presente contrato é de R\$ 7.190,00 (sete mil e cento e noventa reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 03 de setembro de 2026 à 02 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado à vista, após a entrega do serviço, através de Nota de Empenho junto à Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
325	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.19_331	Manutenção e conservação de veículo



CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, e o servidor Sr. Dener Souza da Costa, matrícula nº 1161-4/1, que farão o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por todas as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 03 de setembro de 2026.

RUDIMAR JOSÉ MORAES DE LEMOS - ME

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS 87.415

KETLYN DA SILVA AMARAL

Secretária Municipal de Educação

EMERSON MARTINS PAIVA

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 2105-9

Testemunhas:

1. Kainã dos Santos Antunes

CPF nº 049.920.040-32

2. Francieli Lopes Madalena

CPF nº 033.388.360-82